

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório nº 007/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026

Objeto:

CONSTITUI OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital. (ANEXO I).

Consulte a especificação completa dos itens no Termo de Referência. Havendo divergência entre o código do sistema eletrônico e o registrado no Termo de Referência, a especificação descrita neste último prevalecerá.

Informações da Sessão Pública de Abertura

Sistema eletrônico: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

Data: 17/08/2026 **Horário:** 14:00 h — Horário de Brasília/DF

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Eletrônico | **Tipo:** Menor preço por lote | **Adjudicação:** Por lote

Modo de disputa: Aberto, com intervalo de 0,01 entre os lances

Exclusividade ME/EPP: NÃO

Valor Estimado: O valor total estimado para a contratação é de R\$ 51.636.139,00 (cinquenta e um milhões seiscientos e trinta e seis mil cento e trinta e nove reais).

Legislação de Regência: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Processo Licitatório nº 007/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026

Preâmbulo

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG/CIMAG), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP 37.440-000, no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal de Lambari, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços.

O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei Federal nº 14.770, de 22 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e de forma específica a Resolução CIMAG nº 021/2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta autarquia pública.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Hiago Amador Cunha, Pregoeiro formalmente designado nos termos da Resolução CIMAG nº 113/2026.

1. DO OBJETO E DO REGIME DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

1.1. Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO**, conforme condições e quantitativos estimados detalhados no Termo de Referência, que integra este ato convocatório como anexo.

1.2. O procedimento administrativo correspondente é processado sob o regime de Licitação Compartilhada, figurando o Consórcio CIMAG como Órgão Gerenciador, responsável pela condução de toda a fase preparatória, da sessão pública e do gerenciamento da correspondente Ata de Registro de Preços.



1.3. Figuram como Órgãos Participantes deste registro de preços os seguintes municípios que integram a estrutura consorciada do CIMAG, os quais participaram formalmente da Intenção de Registro de Preços (IRP):

MUNICÍPIOS PARTICIPANTES ORIGINÁRIOS DO CIMAG
Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaína de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga e Virgínia.

1.4. Caberá a cada um dos municípios participantes a emissão de seus respectivos documentos de formalização de demanda, ordens de fornecimento, acompanhamento da execução e a formalização dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes resultantes da utilização da Ata de Registro de Preços, correndo as despesas à conta de suas dotações orçamentárias específicas.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar desta licitação, os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

2.1.1. Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

2.2. Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

- a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



- d) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no item 4.1;
- e) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- f) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;
- g) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- h) com objeto social incompatível com o desta licitação;
- i) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2.1. A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 2.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei.

2.3. A participação de empresas sob a forma de consórcio ou de cooperativas será admitida desde que expressamente prevista na folha de apresentação do edital, observadas as regras de consolidação de habilitação técnica e econômico-financeira estabelecidas nos correspondentes anexos regulamentares.

2.4. Não será permitida a participação de cooperativas, nos termos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, art. 10.

2.5. A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

2.5.1. Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

3. CADASTRAMENTO

3.1. A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no endereço indicado na folha de apresentação para participar deste Pregão.



3.2. A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

3.2.1. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

3.2.2. O Consórcio CIMAG e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

4. DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1. A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

4.3. A licitante que deixar de assinalar na plataforma o enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.



4.3.1. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

5. ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5.1.1. Durante o período previsto no subitem 5.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

5.1.2. A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

5.2. A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

5.2.1. A proposta inicial não poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e a marca/modelo do objeto ofertado, quando for o caso, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

5.3.1. **A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta folder/catalogo, assinalando o modelo/item ofertado, sob pena de desclassificação.**

5.4. Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital.

5.4.1. O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante e a critério do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.4.2. A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido, por meio do chat do sistema ou, caso certificada a sua indisponibilidade por falha do sistema, pelo e-mail licitacao@cimag.org.br ou licitacao1@cimag.org.br



5.4.3. A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços e o Modelo de Proposta Comercial (versão onerada ou desonerada, conforme regime tributário da licitante) constantes nos Anexos do Termo de Referência;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes;
- g) ser acompanhada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho quando exigido pelo Termo de Referência.

5.5. Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.5.1. Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

5.5.2. Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário.

5.5.3. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.5.4. Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

5.5.5. Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.



5.6. Desde que autorizado pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos.

5.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 5.6.

5.8. A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o Termo de Referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.9. Para a perfeita e completa execução do objeto, nada mais poderá ser cobrado do Consórcio CIMAG além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

5.9.1. Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

5.9.2. Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.10. O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.11. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.



6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

6.1. A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

6.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.2.1. Quando houver pedido de desistência, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) desclassificará a proposta e elaborará um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

6.3. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação, ficam os eventos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

6.4. A folha de apresentação e o Termo de Referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

6.4.1. O formato indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

6.5. Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

6.5.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

6.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.5.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 6.5.1 e 6.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.



6.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na folha de apresentação do edital.

6.7. As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

6.8. Durante a fase de lances, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

6.8.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.9.1. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

6.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

6.9.3. Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

6.10. Havendo empate, serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

- a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação é utilizada como critério de classificação;



b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará envio de mensagem convocando automaticamente a licitante primeira colocada para o encaminhamento da oferta final de desempate, de modo automático.

6.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12. Antes de passar à fase de negociação, deverá ser dado às ME/EPP em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

6.13. Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para o Consórcio CIMAG.

6.13.1. A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

6.13.2. Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

6.14. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

6.14.1. É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

6.15. A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

7.1.1. Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação.



7.2. Em relação aos itens não exclusivos a ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada.

7.2.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.2.2. A melhor classificada dentre as ME/EPP terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.2.3. Caso a licitante qualificada como ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação.

7.3. Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

7.4. Quando exigido o detalhamento de custos, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que não ultrapasse o valor global ofertado e todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

7.5. Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- I — contiverem vícios insanáveis;
- II — não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III — apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV — não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V — apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



7.6.1. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.

7.6.2. Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

7.6.3. É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

7.7. A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8. Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

7.8.1. A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

7.8.2. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para obtenção de preço melhor antes de realizar a aceitação da proposta.

7.8.3. Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, nos itens não exclusivos a ME/EPP.

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Documentos de Habilitação Jurídica

8.1. A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:



- a) **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- g) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital ou pelo Termo de Referência.
- h) Para comprovação de ME/EPP solicita a Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.

8.2. Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

8.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. O contrato social consolidada dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.3. Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
- h) declaração que não emprega menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

8.4. Não serão aceitos pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

8.5. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

Documentos de Habilitação Econômica



8.6. Apresentação de certidão negativa de concordata e falência.

8.7. Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais que comprovem a saúde financeira da licitante por meio de índices de liquidez calculados pelas seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1 A exigência de índices econômicos de LG, SG e LC deverá apresentar resultado superior a 1,0.

8.8. Caso a licitante apresente índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer das fórmulas de liquidez, sua habilitação ficará condicionada à comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da sua parcela da contratação.

8.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.10. Os documentos referidos no item 8.6 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

8.11. Qualificação Técnica

- a) Adequação às normas sanitárias vigentes da ANVISA, especialmente no que se refere a requisitos de higiene, biossegurança e funcionamento de serviços de saúde pré-hospitalar, quando aplicável.
- b) Certificado de adequação de veículo transformado (CAT) emitido pelo Inmetro.



c) Atendimento à norma técnica ABNT NBR 14561, no que couber, referente a veículos para atendimento pré-hospitalar móvel

d) Comprovação da garantia do veículo.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação NO SUBITEM 8.11. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da Pregoeira, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

8.11.2. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

8.11.3. De ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, serão exigidos juntamente com as propostas por todos licitantes participantes, ou seja, antes da fase de julgamento.

Considerações gerais

8.12. Em atendimento às exigências de formalismo mitigado e ampla defesa, caso haja restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista de empresa beneficiária do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a devida regularização, contados a partir do momento de declaração de vencedor do lote.

9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

9.1.1. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP;



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça — CNJ.

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

9.1.3. Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

9.2. Não será aceito o envio da documentação via e-mail ou qualquer outro tipo eletrônico ou forma de envio, sendo exclusivamente pela plataforma.

9.3. Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente, quando se tratar de diligência atendida pela licitante, após a fase de julgamento, para suprir eventual falta de documento.

9.3.1. Na análise do documento, o(a) agente de contratação / pregoeiro(a) verificará se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

9.3.2. O (a) agente de contratação / pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

9.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

9.5.1. Ressalvam-se aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

9.6. Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.



9.6.1. Documentos vencidos acarretarão a inabilitação da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

9.6.2. Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

9.6.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.6.4. Não se enquadram na exigência do subitem 9.6 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.7. A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será inabilitada.

9.8. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.8.1. A regra prevista no subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

9.8.2. O(a) agente de contratação / pregoeiro(a) indicará o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

9.8.3. A comprovação deverá ser anexada no sistema, conforme convocação do(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.8.4. Os documentos cuja emissão pela internet dependa apenas do CNPJ da licitante, serão consultados pelo(a) agente de contratação / pregoeiro(a).

9.9. Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada habilitada e, não havendo ainda prova conceito a ser realizada, será declarada vencedora daquele item.

9.10. Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

10. REABERTURA DA SESSÃO



10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

10.2. Nas hipóteses previstas no subitem 10.1, os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

10.3. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no Diário Oficial do Município.

11. RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de 10 (dez) minutos para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da licitante no prazo importará a decadência do direito de recurso.

11.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

11.2.1. As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 11.2, independente de intimação.

11.2.2. Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 11.2 e 11.2.1.

11.3. O recurso será dirigido ao(à) agente de contratação / pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.



11.4. O recurso será julgado pela Presidência do Consórcio CIMAG de Caxambu no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4.2. Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente do Consórcio CIMAG adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATAÇÃO E ADESÕES POR NÃO PARTICIPANTES (CARONAS)

12.1. Homologado o resultado da licitação, as proponentes classificadas serão convocadas para assinar a correspondente Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, operando-se o compromisso vinculatório de fornecimento futuro nos termos das propostas apresentadas.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública do consórcio, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG poderão sofrer revisões corretivas em decorrência de variações de custos ordinários ou eventos enquadráveis na álea extraordinária, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante análise detalhada conduzida pelo Órgão Gerenciador.

12.4. A utilização da Ata de Registro de Preços do Consórcio CIMAG por órgãos ou entidades de prefeituras que não figuraram como participantes da fase interna da licitação (adesão na condição de "não participante" ou "carona") observará estritamente os limites e condicionantes do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas internas expedidas por este consórcio:

12.4.1. A faculdade de adesão na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal de entes federativos consorciados ao Consórcio CIMAG ou autorizados por deliberação do consórcio, mediante justificativa expressa de vantagem econômica;



12.4.2. As aquisições adicionais por cada órgão não participante que aderir à ata individualmente ficam limitadas a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

12.4.3. O limite global do quantitativo decorrente de todas as adesões não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (200%) do quantitativo de cada item registrado na ata para o Órgão Gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem;

12.4.4. Qualquer adesão por órgão não participante fica estritamente condicionada à consulta prévia de viabilidade operacional e anuência do Consórcio CIMAG (Órgão Gerenciador), bem como à concordância expressa do fornecedor beneficiário da ata, desde que preservados os compromissos originais firmados com o consórcio e os municípios participantes.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública do CIMAG ou de qualquer um dos municípios consorciados participantes, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 ou Lei Federal nº 12.846/2013 (vide art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo II) deste edital.

14. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

14.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimentos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico através da plataforma.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser renovado de forma motivada.



14.3.1. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

14.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. O Consórcio CIMAG comunicará por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br e aviso no sistema eletrônico, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

14.5. Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

14.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando o Consórcio CIMAG e as licitantes.

15. DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

15.1. Este edital está disponível no sistema eletrônico indicado na folha de apresentação, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP e no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG.

15.2. A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Consórcio CIMAG e no sistema eletrônico.

15.3. O aviso de edital, a convocação da sessão, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicadas na plataforma do pregão, PNCP, por meio de jornal AMM, Diário de grande circulação regional, site do CIMAG – cimag.org.br, no DOU e DOE.

15.4. Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 15.1 a 15.3.

15.4.1. O Consórcio CIMAG não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

15.5. Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.



16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Consórcio CIMAG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

16.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, observadas as hipóteses de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que necessariamente deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 9.4.

16.4.1. No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

16.4.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.5. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Consórcio CIMAG responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. O Consórcio CIMAG não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não cheguem até o endereço indicado.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

16.7.1. Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente no Consórcio CIMAG.



16.8. Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

16.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Caxambu/MG.

17. ANEXOS

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I — Termo de Referência (e seus respectivos anexos);

Anexo II — Proposta de Preços (Modelo Sugestivo);

Anexo III – Modelo Declaração que Não Emprega Menor

Anexo IV – Minuta da Ata

Anexo V – Minuta do Contrato

Caxambu/MG, 30 de julho de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade descrever o objeto da contratação e estabelecer as condições técnicas, operacionais e administrativas para sua execução, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), instrumentos que fundamentam a presente contratação.
- 1.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, sendo responsável pela análise da necessidade administrativa, avaliação das soluções disponíveis e definição da alternativa mais adequada ao interesse público, cabendo ao Termo de Referência detalhar a solução escolhida, incluindo especificações técnicas, requisitos da contratação, modelo de execução, critérios de recebimento, fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual.
- 1.3. A presente contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de contratação de fornecimento de bens comuns, **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, tudo conforme estipulado no Termo de Referência deste edital.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	UN	11	VEÍCULO FURGÃO TRANSFORMADO/ ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO B - COM EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:	R\$ 309.500,00	3.404.500,00



			2026/2027. Veículo tipo furgão, novo, 0 km, com teto alto, carroceria metálica original de fábrica, adequado para transformação em Ambulância tipo B - com equipamentos, devendo possuir potência mínima de 160 cv, torque mínimo de 40,8 kgfm, compartimento de carga com volume mínimo aproximado de 10,5 m³, Peso Bruto Total — PBT mínimo de 4.000 kg, tração traseira, capacidade para 01 motorista e 01 passageiro na cabine, volante com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral corredeira e portas traseiras duplas com abertura ampla. O veículo deverá possuir rodas e pneus com capacidade de carga compatíveis e originais de fábrica, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, reservatório de ARLA32 com capacidade mínima de 22 litros, transmissão manual de no mínimo 6 marchas à frente e 1 à ré, ou transmissão automática quando disponível em configuração original de fábrica, cor branca, ar-condicionado frontal, travas elétricas, sistema de áudio com conexão Bluetooth, além de atender às normas vigentes de controle de emissão de		
--	--	--	--	--	--



			poluentes, em especial PROCONVE P8, às exigências do CONTRAN e demais normas aplicáveis à transformação e circulação de ambulância. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses.		
2	UN	11	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D (ADULTO/NEONATAL), COMPLETA COM EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: 2026/2027 Veículo tipo furgão novo, 0 KM, adaptado para Ambulância UTI, com potência de no mínimo de 160 cv, torque de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 14 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, volante com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque ARLA32 mínimo: 22 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca; ar-condicionado, Trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas	R\$ 642.000,00	7.062.000,00



			vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8); Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses. (DEMAIS DETALHES NO TERMO DE REFERÊNCIA).		
3	UN	11	VEÍCULO FURGÃO AMBULÂNCIA UTI MOVEL TIPO D – SEM EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: ANO MODELO 2026/2027 Veículo tipo furgão novo, 0 KM, adaptado para Ambulância UTI, com potência de no mínimo de 160 cv, torque de no mínimo 40,8kgfm; compartimento de carga de no mínimo 14 m³; Peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira , teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 01 passageiro na cabine, volante com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70 L, tanque ARLA32 mínimo: 22 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma) ré, cor Branca; ar-condicionado, Trava elétrica, rádio com Bluetooth, devendo atender as normas	335.900,00	3.694.900,00



			vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes (PROCONVE P8); Especificações Técnicas exigidas pelo CONTRAN. Garantia Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses. (DEMAIS DETALHES NO TERMO DE REFERÊNCIA).		
4	UN	11	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO – 10,5M³. VEÍCULO NOVO, 0KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2026/2027. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo novo, 0km, ano/Modelo: 2026, furgão adaptação para <u>Ambulância tipo A</u> - Simples Remoção, com Potência mínima 160cv; torque máximo de no mínimo 40 kgfm; compartimento de carga de no mínimo 10,5 m³; peso bruto total (PBT) de no mínimo 4.000 kg; tração traseira, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70L, tanque ARLA32 mínimo: 20 Litros, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), em cor branca; ar-condicionado, volante com regulagem de altura e profundidade; trava elétrica, rádio bluetooth. Garantia	R\$ 304.000,00	3.344.000,00



			Mínima: 24 (Vinte e quatro) Meses. (DEMAIS DETALHES NO TERMO DE REFERÊNCIA).		
5	UN	12	VEÍCULO TIPO PICKUP 4X2 - PEQUENO PORTE -ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO. ANO MODELO 2026/2027 Aquisição de veículo ambulância, motor mínimo 1.3, flex, pick up, tipo pickup, 0 km, distância entre eixos de 2.737 mm, comprimento externo mínimo do veículo transformado 4.970mm devidamente comprovado através da cct junto à proposta/habilitação, comprimento interno mínimo do veículo transformado 2.100mm, com potência mínima de 95 cv quando à gasolina e 105 cv quando à etanol, com sistema de injeção eletrônica, câmbio manual de 5 marchas, direção hidráulica, airbags frontais e abs, ar-condicionado, freios com abs e ebd. Capacidade de carga (kg) : 720. Garantia 12 (doze) meses. (DEMAIS DETALHES NO TERMO DE REFERÊNCIA). https://pncp.gov.br/app/editais/01612583000174/2026/19	R\$ 231.000,00	2.772.000,00
6	UN	11	VEÍCULO TIPO FURGONETA COMPACTO — ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A — SIMPLES REMOÇÃO ANO MODELO 2026/2027	330.000,00	3.630.000,00



			Aquisição de veículo tipo furgão compacto, utilitário, novo, 0 km, adaptado para Ambulância Tipo A — Simples Remoção, destinado ao transporte de pacientes sem risco iminente de vida, conforme normas vigentes aplicáveis ao transporte sanitário. O veículo deverá ser do tipo furgão/utilitário compacto, com carroceria original de fábrica, compartimento de carga fechado, 02 portas dianteiras, porta lateral corrediça ou porta lateral de acesso, quando disponível na versão ofertada, e portas traseiras com abertura ampla, adequadas ao embarque e desembarque da maca e ao acesso ao compartimento sanitário. O veículo deverá possuir motor flex, com cilindrada mínima de 1.3 litro, potência mínima de 85 cv, sistema de injeção eletrônica, câmbio manual de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado, airbags frontais, freios com ABS e EBD, cintos de segurança, vidros dianteiros elétricos, travas elétricas e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Garantia 12 meses.		
7	UN	12	VEÍCULO TIPO FURGONETA — ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A — SIMPLES	374.990,75	4.499.889,00



			REMOÇÃO – CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6M³. ANO MODELO 2026/2027 Veículo tipo furgoneta 6M³ – adaptado para ambulância simples remoção 0 km, motor mínimo 2.0, diesel, cilindrada mínima: 2.000 cm³, com ar condicionado dianteiro original de fábrica, banco para motorista e dois acompanhantes na cabine, potência mínima 150 cv, torque mínimo 30kgfm – proconve7, volume útil mínimo do compartimento de carga: 6m³; câmbio manual, tração dianteira, direção hidráulica ou elétrico-hidráulica, freios dianteiros a discos ventilados e traseiros a discos sólidos, capacidade mínima do tanque de combustível de 69 litros, entre eixo mínimo 3.275mm, sistema de segurança com abs, air bag dupla frontal com três pontos de proteção, esp (controle de estabilidade), hill-assist - sistema auxiliar de partida em rampa, indicador de ausência de enfivelamento do cinto de segurança, equipamentos originais de fábrica: rádio am/fm/mp3 com entrada usb e bluetooth, trava elétrica e vidros elétricos e retrovisor elétrico. Garantia: 12 meses.		
8	UN	12	AMBULÂNCIA 4X4 - SIMPLES REMOÇÃO. PICKUP 4X4 CABINE SIMPLES. ANO 2026/2027	398.000,00	4.776.000,00



			CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Pick up 4x4; veículo tipo pick-up cabine simples, com tração 4x4, zero km, capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. airbag p/ os ocupantes da cabine, freio (ABS) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptador/ambulância de simples remoção, implementado com baú de fibra/plástico resistente de fibra de vidro, adaptado com portas traseiras. Com capacidade mín. de carga 1.000 kg motor; potência min. 100 cv; com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; Os pneus utilizados devem ser conforme especificações do fabricante. (DEMAIS DETALHES NO TERMO DE REFERÊNCIA).		
9	UN	12	UNIDADE MÓVEL OFTALMOLÓGICA: VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO FURGÃO, ANO/MODELO MÍNIMOS: 2026/2027 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo Automotor; adaptado para unidade móvel oftalmológica. Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo furgão; Quilometragem: 0 KM; Ano/Modelo Mínimos: 2024/2025; Garantia Mínima de 24 (Vinte e Quatro)	712.800,00	8.553.600,00



			meses; Motor a diesel; Cilindrada mínima de 2.000cc; Capacidade mínima: 14M³; Volante com regulagem de altura e profundidade; Direção elétrica; Distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm; Comprimento mínimo: 6.900MM; Altura do salão de passageiros: 2000MM; Motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 39 Kgf.m; Freio de estacionamento; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; Tração traseira; Freio a disco nas 4 rodas; Tanque de combustível com no mínimo 70 litros; Tanque arla32: 20 litros; Air bag; Comprimento total de no mínimo 5.932 mm; PBT mínimo: 4.000 KG; Vidros dianteiros elétricos; Trava elétrica; Iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; Pintura sólida branca; Pneus: Os pneus utilizados devem ser do tipo 225/75R16C , conforme especificações do fabricante. Garantia 24 (Vinte e Quatro) meses.		
10	UN	11	UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA (CASTRAMÓVEL) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO FURGÃO. ANO/MODELO MÍNIMOS 2026/2027 CARACTERÍSTICAS GERAIS DO VEÍCULO: Veículo automotor adaptado para unidade móvel veterinária (castramóvel)	R\$ 633.750,00	6.971.250,00



			Garantia Mínima de 24 (Vinte e Quatro) meses; Motor a diesel; Cilindrada mínima de 2.000cc; Capacidade mínima: 14M³; Volante com regulagem de altura e profundidade; Direção elétrica; Distância entre eixos de no mínimo de 4.300 mm; Comprimento mínimo: 6.900MM; Altura do salão de passageiros: 2000MM; Motor com potência mínima de 170 cv, com torque de no mínimo 39 Kgf.m; Freio de estacionamento; Transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré; Tração traseira; Freio a disco nas 4 rodas; Tanque de combustível com no mínimo 70 litros; Tanque arla32: 20 litros; Air bag; Comprimento total de no mínimo 5.932 mm; PBT mínimo: 4.000 KG; Vidros dianteiros elétricos; Trava elétrica; Iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios; Pintura sólida branca. Garantia do Veículo: 24 (Vinte e Quatro) meses. https://portalgoverno.com.br/product/unidade-movel-veterinaria-mercedes-benz-sprinter/		
11	UN	12	AMBULÂNCIA TIPO C VEÍCULO BASE (CHASSI) Furgão teto baixo, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026./2027, cabine e compartimento em aço, motorização diesel, motor 4 cilindros,	244.000,00	2.928.000,00



			tração conforme linha de produção do fabricante, volume interno do compartimento de carga mínimo 6m³, potência mínima de 140 cv, entre-eixos mínimo de 3.200 mm, torque mínimo de 350 Nm, peso em ordem de marcha de no mínimo 1.700 kg transmissão com mínimo 5 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado mínimo de 3.200 kg, sistema de freios conforme linha de produção do fabricante, tanque de combustível mínimo de 69 litros e ar-condicionado para a cabine e salão. 1 ISOLAMENTO TERMICO Isolamento termoacústico em 2 manta de fibra de vidro com resina fenólica. 2 REVESTIMENTO INTERNO Revestimento interno do teto e laterais em ABS; Revestimento dos forros das portas do compartimento traseiro com espuma e courvim automotivo Piso nivelado em compensado naval de 15 mm de espessura Aplicação de manta vinílica inteiriça sobre o compensado com calefação em todas as bordas Instalação de cantoneira frisada preta, como acabamento da porta lateral correção (PLC). 3 JANELAS Vidros fixos nas portas traseiras do lado esquerdo e esquerdo,		
--	--	--	--	--	--



			com película branca e três listras horizontais centralizadas; Janela com vidro deslizante, instalada na porta lateral corredeira, com película branca e três listras horizontais centralizadas Divisória original entre cabine e salão de atendimento, com janela de comunicação 4 ARMARIO Armário padrão UTI confeccionado em compensado revestidos em fórmica na cor A DEFINIR, instalado em toda lateral esquerda, com cantos arredondados, composto de balcão para equipamento e armário superior 5 BANCO BAU Banco tipo baú para 03 pessoas, confeccionado em compensado 15mm revestido em fórmica, na cor, com cantos arredondados e acabamento em inox na entrada da porta superior 6 MACA Maca com pernas retráteis, confeccionada em alumínio, com regulagem de altura da cabeça e rodízios giratórios, colchonete em espuma revestido em couro na cor padrão do fabricante e cintos de segurança Acabamentos em aço inox na entrada da porta e locais de descanso das rodas da maca Trilho para guia da maca 7 BANCO DO MÉDICO 3 Banco do atendente giratório, instalado na cabeceira da maca, confeccionada em aço tubular, assento,		
--	--	--	--	--	--



			encosto e apoio de cabeça em espuma injetados e revestidos em courvim na cor CINZA, com cinto de segurança abdominal. 8 ELÉTRICA Paineleletrico interno composto de régua integrada com 06 (seis) tomadas, sendo: 04 (quatro) tripolares (2P+T) de 110 v e 02 (duas) de 12 v, além de interruptores com teclas do tipo iluminadas; 01 (uma) tomada externa tripolar para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo, próxima à porta do motorista; 01 (um) cabo de extensão de 20 metros 01 (uma) bateria suplementar de 105ah; 01 (um) inversor de voltagem de 12 para 110 v – 1000 w 01 (um) carregador de bateria 16 A – bi volt Central Elétrica composta de disjuntores Iluminação interna com 04 (quatro) luminárias redondas em leds de dupla intensidade; 02 (duas) luminárias internas direcionais sobre a maca em leds Sinalizador acústico e visual em forma de barra de LED na cor vermelha, com sirene eletrônica 04 tons. Dois sinalizadores traseiros em leds pulsantes vermelhos instalados na traseira do veículo. Exaustor Sinalizador acústico de marcha ré; 9 EQUIPAMENTOS Balaústres em tubo encapsulado, instalado no teto; 01 suporte para soro e plasma instalado no		
--	--	--	---	--	--



			balaústre, Lixeira plástica de 03 litros embutidas na lateral do banco baú Suporte para bomba de infusão 10 SISTEMA DE OXIGÊNIO Sistema fixo de oxigênio contendo: 01 (um) suporte para cilindro de oxigênio 16 litros, montado confeccionado em aço 4 carbono, com cinta catraca de fixação 01 (um) cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro Sistema de oxigênio, composto de régua TRIPLA completa, fluxometro com máscara, chicote para oxigenação, umidificador e frasco aspirador tipo Venturi 11 GRAFISMO Palavra ambulância na parte traseira; Palavra ambulância invertida no capo; 02 (duas) cruzeiras vermelhas nos vidros traseiros GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA Garantia total do veículo base e da transformação/implementação não inferior a 12 meses, sem limite de quilometragem O fornecedor deverá assegurar assistência técnica autorizada ao Município contratante, devidamente credenciada pelo fabricante do veículo, devendo garantir a disponibilidade de peças originais ou homologadas e a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia. O veículo deverá ser entregue		
--	--	--	--	--	--



			zero quilômetro, com o primeiro emplacamento realizado diretamente em nome do Município aderente, vedada a entrega de unidade previamente registrada ou previamente emplacada em nome da empresa fornecedora ou de terceiros. As taxas e custos referentes ao primeiro emplacamento serão de responsabilidade exclusiva do Município. Entende-se por veículo novo aquele adquirido através de fabricante/montadora, concessionária ou revendedor autorizado, sujeito às regras impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB)		
Valor Global					51.636.139,00

- 1.4. O Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público, assegurando o alinhamento entre a necessidade administrativa, a solução técnica definida e as condições operacionais necessárias à adequada execução do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento das contratações públicas, à definição da solução mais adequada ao interesse público e à adoção de procedimentos que assegurem eficiência, economicidade, padronização, competitividade e adequada gestão dos recursos públicos.
- 2.2. A solução adotada consiste na realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de contratação de fornecimento de bens, cujos padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 2.3. O Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade na contratação, possibilitando que os itens sejam demandados conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos



estimados, contribuindo para otimização dos recursos públicos e adequação da execução à realidade operacional dos municípios consorciados.

- 2.4. A contratação será realizada de forma compartilhada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, cabendo ao consórcio a função de órgão gerenciador da ata de registro de preços, com participação dos municípios consorciados como órgãos participantes.
- 2.5. A contratação compartilhada possibilita ganho de escala, padronização dos equipamentos e procedimentos, racionalização administrativa, ampliação da competitividade e maior eficiência na gestão das contratações públicas, além de favorecer a obtenção de melhores condições comerciais em razão da consolidação regional das demandas.
- 2.6. Dessa forma, conclui-se que a solução adotada, consistente na realização de pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços, em modelo de contratação compartilhada e julgamento por menor preço por lote, mostra-se a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Pública, considerando a natureza do objeto, a dinâmica da demanda e os princípios que regem as contratações públicas.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.2. Fica expressamente vedado o fornecimento de veículos usados, recondicionados sem autorização normativa, sem certificação válida ou em desconformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, não relacionados diretamente ao objeto da contratação.
- 3.3. A execução contratual observará o modelo de fornecimento estabelecido neste Termo de Referência, considerando as necessidades específicas de cada ente participante, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.
- 3.4. Trata-se de licitação compartilhada no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, envolvendo os seguintes municípios consorciados participantes: Alagoa, Arantina, Baependi, Bocaína de Minas, Carmo de Minas, Caxambu, Conceição do Rio Verde, Cruzília, Dom Viçoso, Itamonte, Itanhandu, Jesuânia, Lambari, Liberdade, Minduri, Olímpio Noronha, Passa Quatro, Passa Vinte, Pouso Alto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras, Seritinga e Virgínia.



- 3.5. O fornecimento dos itens dar-se de forma parcelada e sob demanda, mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, observadas suas disponibilidades orçamentárias, operacionais e administrativas.
- 3.6. A contratação será realizada em lote individual, com critério de julgamento por menor preço do lote, para fins de participação, os interessados deverão atender separadamente a qualificação técnica do lote interessado.
- 3.7. A decisão justificada muitas vezes os tipos de veículos e modelos dos veículos, como a empresa licitante é especializada em apenas um segmento automotivo ou possuem limitações de estoque. A separação garante o cumprimento do princípio da ampla competitividade e da isonomia.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES

- 4.1. Os estimativos deste certame se pautam nas estruturas administrativas de todos os Municípios consorciados e de suas secretarias, órgãos e departamentos, o que impactará nas quantidades de compras e contratações, quando se levará por base a o tamanho de cada Município, sendo que os menores possuem uma estrutura administrativa menor e os maiores com maior estrutura administrativa, que demanda maiores serviços e maior quantidade de veículos.
- 4.2. As quantidades estimadas possuem caráter meramente referencial, não gerando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, que permite o fornecimento sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração e a disponibilidade orçamentária de cada município consorciado.
- 4.3. A estimativa de valores foi elaborada com base em parâmetros de mercado e referências obtidas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), atas de registro de preços vigentes, contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas e demais fontes compatíveis com a natureza da contratação, de forma a refletir adequadamente os custos dos equipamentos a serem contratados.
- 4.4. A planilha orçamentária de referência, contendo a descrição dos itens, unidades de medida, quantitativos estimados, respectivos valores unitários e valores totais, integra este Termo de Referência como anexo, constituindo base para formação das propostas, julgamento do certame e execução contratual.
- 4.5. O valor estimado global da contratação corresponde a aproximadamente R\$ 51.636.139,00 (cinquenta e um milhões seiscientos e trinta e seis mil cento e trinta e nove reais) considerando o período de vigência da Ata de Registro de Preços e a consolidação das demandas dos municípios consorciados participantes.



MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
ALAGOA	R\$ 2.046.790,75
ARANTINA	R\$ 1.575.890,75
BAEPENDI	R\$ 2.673.040,75
BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.842.900,00
CARMO DE MINAS	R\$ 2.940.050,00
CAXAMBU	R\$ 2.673.040,75
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.877.950,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.877.950,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.637.990,75
ITAMONTE	R\$ 2.940,050,00
ITANHANDU	R\$ 2.940,050,00
JESUÂNIA	R\$ 1.842.900,00
LAMBARI	R\$ 2.759.040,75
LIBERDADE	R\$ 1.756.900,00
MINDURI	R\$ 1.575.890,75
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.575.890,75
PASSA QUATRO	R\$ 2.673.040,75
PASSA VINTE	R\$ 1.637.990,75
POUSO ALTO	R\$ 1.756.900,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.046.790,75
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.469.150,00
SERITINGA	R\$ 2.046.790,75
VIRGÍNIA	R\$ 2.469.150,00

4.6. Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e não vinculante, servindo exclusivamente como referência para o planejamento da contratação, formação do valor estimado da ata de registro de preços e dimensionamento das demandas potenciais dos municípios participantes, não implicando obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

4.7. A efetiva execução contratual dependerá das demandas específicas de cada município consorciado, das autorizações de fornecimento emitidas e da disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente participante, podendo os quantitativos efetivamente utilizados variar ao longo da vigência da ata de registro de preços.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

5.1. Diretrizes gerais de execução.

5.1.1. A contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto contratado, incluindo fornecimento, transporte, entrega, substituição de itens irregulares, controle de qualidade e demais obrigações necessárias à adequada execução contratual, respondendo por todos os custos diretos e indiretos envolvidos.



5.2. Fornecimento

- 5.3. A Empresa contratada deverá fornecer os automóveis, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.
- 5.4. O fornecimento e entrega dos automóveis serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.
- 5.5. A empresa vencedora deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, na sede do município contratante, após a autorização de fornecimento.
- 5.6. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a autorização de fornecimento; o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser solicitado, por escrito e com justa motivação e, desde que, seja aceito pela Administração Pública;
- 5.7. No ato da entrega do veículo, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital do Processo licitatório e seus anexos.
- 5.8. Fica estabelecido que o veículo será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;
- 5.9. O recebimento definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.
- 5.10. Assistência técnica durante o prazo de garantia.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Gestão do contrato

- 6.1.1. A gestão da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes será realizada de forma descentralizada, cabendo ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG atuar como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, e aos municípios consorciados a condição de contratantes e responsáveis pela formalização, acompanhamento e fiscalização das respectivas demandas.



- 6.1.2. Compete ao CIMAG a coordenação geral da contratação, incluindo o gerenciamento da ata de registro de preços, apoio técnico aos municípios participantes e acompanhamento global da execução contratual.
- 6.1.3. Cada município contratante designará formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento administrativo e fiscalização da execução contratual, observada a segregação de funções prevista na legislação aplicável.
- 6.1.4. Compete exclusivamente aos municípios contratantes a definição de suas demandas, emissão das autorizações de fornecimento, recebimento dos equipamentos, fiscalização da execução, ateste das despesas e controle da utilização dos itens contratados.
- 6.1.5. O gestor do contrato atuará no acompanhamento administrativo da execução, controle contratual, comunicação com a contratada e adoção das providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas, enquanto o fiscal do contrato será responsável pela conferência técnica dos equipamentos fornecidos.
- 6.1.6. A fiscalização deverá verificar, dentre outros aspectos, os quantitativos fornecidos, especificações técnicas, certificações, validade dos equipamentos, conformidade normativa, integridade física dos itens às condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.1.7. A contratada deverá indicar preposto com poderes para representá-la perante a Administração, sendo responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento, interlocução com os gestores e fiscais e adoção das medidas necessárias à adequada execução contratual.
- 6.1.8. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade técnica, segurança operacional e regularidade dos equipamentos fornecidos.

6.2. Fiscalização

- 6.2.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pela Administração, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.
- 6.2.2. A fiscalização abrangerá, dentre outros aspectos, a verificação dos quantitativos fornecidos, especificações técnicas, certificações, validade dos equipamentos, integridade física dos itens, conformidade normativa, qualidade do fornecimento e cumprimento dos prazos e observância das exigências previstas neste Termo de Referência.
- 6.2.3. A fiscalização poderá exigir da contratadas documentos, registros, certificados, laudos, identificações e demais elementos necessários à comprovação da



regularidade técnica, procedência, rastreabilidade e conformidade normativa dos equipamentos fornecidos.

- 6.2.4. A fiscalização poderá determinar a substituição dos veículos fornecidos em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.5. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em instrumento próprio pela fiscalização, com indicação das irregularidades constatadas, medidas adotadas e providências solicitadas à contratada.
- 6.2.6. A fiscalização poderá ser auxiliada por outros servidores ou setores técnicos da Administração, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.
- 6.2.7. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, conformidade técnica, regularidade normativa, segurança operacional e integridade dos equipamentos fornecidos.

6.3. Comunicação

- 6.3.1. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, preferencialmente por meio eletrônico, assegurando o adequado registro das autorizações de fornecimento, notificações, solicitações, comunicações operacionais e demais atos relacionados à execução contratual.
- 6.3.2. O preposto da contratada será o responsável pela interlocução com a Administração, devendo acompanhar a execução contratual e prestar as informações necessárias ao gestor e à fiscalização.
- 6.3.3. A Administração poderá formalizar notificações à contratada para substituição de equipamentos, correção de irregularidades, cumprimento de obrigações contratuais ou adequação da execução às exigências técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 6.3.4. Eventuais impedimentos, intercorrências ou dificuldades relacionadas ao fornecimento dos equipamentos deverão ser comunicados imediatamente pela contratada à Administração, acompanhados da respectiva justificativa e indicação das medidas adotadas.

6.4. Condições de pagamento

- 6.4.1. O pagamento será realizado com base nos veículos efetivamente fornecidos e aprovados pela fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato e validado pelo gestor, conforme as atribuições de cada agente.



- 6.4.2. Os valores a serem pagos corresponderão aos itens efetivamente fornecidos efetivamente executados, observados os preços constantes da proposta vencedora e registrados na ata de registro de preços.
- 6.4.3. Não serão admitidos pagamentos relativos a itens fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos autorizados, certificações exigidas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência e na autorização de fornecimento correspondente.
- 6.4.4. O pagamento não implica aceite definitivo dos equipamentos fornecidos, nem exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica e regularidade normativa dos itens fornecidos, podendo a Administração exigir substituições, correções ou adequações posteriormente identificadas.
- 6.4.5. A liquidação da despesa observará a verificação do direito adquirido pelo credor, com base na comprovação do fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável.
- 6.4.6. Os prazos de liquidação e pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução financeira e orçamentária da Administração Pública.

6.5. Prazo de pagamento

- 6.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pela fiscalização e validado pelo gestor do contrato, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e observada a regular liquidação da despesa.
- 6.5.2. O prazo de pagamento poderá ser suspenso na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, irregularidades nos equipamentos fornecidos, pendências ou desconformidades constatadas pela fiscalização, retomando-se a contagem após a devida regularização pela contratada.

6.6. Condições de suspensão, glosa e pagamento parcial

- 6.6.1. A Administração poderá suspender o pagamento ou realizar glosa parcial ou total dos valores devidos quando constatadas irregularidades no fornecimento, divergências nos quantitativos apresentados, desconformidade técnica, ausência de certificações obrigatórias, irregularidades ou descumprimento das condições contratuais.
- 6.6.2. A contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização das pendências identificadas, no prazo estabelecido pela Administração.



6.6.3. A Administração poderá realizar pagamento parcial correspondente aos equipamentos efetivamente fornecidos devidamente executados e aprovados pela fiscalização, desde que não haja prejuízo ao controle da execução contratual e à verificação da conformidade técnica do objeto.

6.6.4. Não sendo sanadas as irregularidades apontadas, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, incluindo aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no contrato, sem prejuízo das demais providências administrativas e legais aplicáveis.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da contratada

7.1.1. Executar o fornecimento dos veículos em conformidade com as especificações técnicas, condições estabelecidas neste Termo de Referência, planilha orçamentária e autorizações de fornecimento emitidas pela Administração.

7.1.2. Garantir a qualidade, segurança operacional, conformidade técnica e regularidade normativa dos equipamentos fornecidos, observando as regulamentações do INMETRO, normas da ABNT e demais disposições legais aplicáveis.

7.1.3. Cumprir os prazos estabelecidos nas autorizações de fornecimento e demais instrumentos relacionados à execução contratual.

7.1.4. Designar preposto responsável pela interlocução com a Administração, com poderes para receber autorizações de fornecimento, prestar informações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

7.1.5. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes da execução contratual, sem qualquer vínculo com a Administração Pública.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado decorrentes da execução contratual, inclusive por falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades dos equipamentos fornecidos.

7.1.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer impedimento, intercorrência ou situação que possa comprometer a adequada execução contratual.



- 7.1.9. Organizar e manter atualizados os registros relacionados aos fornecimentos realizados, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado.
- 7.1.10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação e mediante prévia autorização da Administração.
- 7.1.11. Observar integralmente as regulamentações do INMETRO, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais exigências legais pertinentes à prevenção e combate a incêndio, responsabilizando-se pela conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.

7.2. Obrigações da contratante

- 7.2.1. Emitir as autorizações de fornecimento necessárias à execução contratual, contendo as informações essenciais para o fornecimento dos veículos.
- 7.2.2. Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.
- 7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas, a conformidade técnica dos equipamentos fornecidos.
- 7.2.4. Receber, conferir e aprovar os veículos fornecidos, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições, prazos e requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 7.2.6. Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução contratual, concedendo prazo para apresentação de esclarecimentos, substituições ou regularizações necessárias.
- 7.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, veículos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, exigências normativas ou condições contratuais.
- 7.2.8. Prestar as informações e orientações necessárias à adequada execução contratual, especialmente quanto aos locais de entrega, quantitativos e condições operacionais relacionadas ao fornecimento.
- 7.2.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais e aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas.
- 7.2.10. Manter os registros e controles necessários ao acompanhamento da execução contratual, assegurando rastreabilidade, fiscalização e adequada gestão da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes.

7.3. Vedações



7.3.1. É vedado à contratada:

- I. Executar fornecimento de equipamentos sem prévia emissão de autorização de fornecimento pela Administração;
- II. Alterar, por iniciativa própria, os quantitativos, especificações, locais de entrega ou condições definidas pela Administração;
- III. Fornecer veículos em desacordo com as especificações técnicas, exigências normativas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- IV. Fornecer veículos usados, sem certificação válida, com prazo de validade incompatível, avariados ou em desconformidade com as normas aplicáveis;
- V. Subcontratar a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- VI. Manter qualquer forma de subordinação direta de seus empregados à Administração Pública;
- VII. Interromper injustificadamente o fornecimento dos veículos contratados;
- VIII. Utilizar materiais, componentes ou acessórios incompatíveis com as especificações técnicas exigidas;
- IX. Realizar substituições de marcas, modelos ou especificações sem prévia autorização formal da Administração;

7.3.2. É vedado à Administração:

- I. Exigir da contratado fornecimento de itens não previstos no objeto da contratação;
- II. Interferir indevidamente na gestão interna da contratada;
- III. Estabelecer relação de subordinação direta com os empregados da contratada;
- IV. Autorizar fornecimentos em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na ata de registro de preços.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação

Os Consórcios são coligações despersonalizadas de empresas constituídas, pela via contratual, com vistas a executar determinado empreendimento em conjunto, conforme a disciplina jurídica dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76. O instituto calca-se na autonomia recíproca dos que se associam para a persecução de um objetivo empresarial comum que, muito provavelmente, não seria



alcançado somente com a capacidade individual de cada consorciado, seja por razões de ordem técnica, seja por motivos econômico-financeiros.

9. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA

- 9.1. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório, a qual estabelecerá as condições gerais para futura contratação dos equipamentos pelos municípios consorciados.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, na condição de órgão gerenciador, cabendo aos municípios consorciados a condição de órgãos participantes e contratantes.
- 9.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil admitido pela legislação aplicável.
- 9.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
- 9.5. A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes da ata será definida no momento de sua formalização, podendo ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 9.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as autorizações de fornecimento emitidas pelos municípios contratantes, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.
- 9.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de outros procedimentos para atendimento de suas necessidades, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- 9.8. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, prorrogados ou rescindidos nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável, observados os limites e requisitos legais.

10. GARANTIA

- 10.1. A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
- 10.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses – caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade



de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema apresentado.

10.3. Uma vez notificado, e, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a se contar a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, ou seja, a contratada terá o prazo de 15 (quinze dias) para o conserto do veículo, sendo:

- 05 (cinco) dias do recebimento da notificação e 10 (dez) dias para o conserto.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante, sendo somente acatado as justificativas por escrito, detalhando a necessidade da prorrogação de prazo.

10.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.9. A empresa deve ter ou credenciar **oficina de manutenção e assistência Técnica** com distância máxima de cerca de **120 km da sede do Consórcio CIMAG** (localizado em Caxambu - MG), bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças originais ou compatíveis com o veículo.

10.10. A exigência acima é permitida, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) possui entendimento consolidado de que a fixação de um raio de distância máxima para oficinas é **legal e legítima**.



10.10.1. Justificativa:

- a) **Redução de Custos Logísticos:** Deslocar veículos oficiais por distâncias superiores a 120 km geraria gastos excessivos com combustível, pedágios, diárias de motoristas e desgaste da própria frota do Consórcio.
- b) **Agilidade no Atendimento:** A proximidade da oficina garante um tempo de resposta rápido para manutenções corretivas e preventivas. Isso minimiza o tempo que o veículo fica parado e fora de operação.
- c) **Garantia de Qualidade e Segurança:** A exigência de peças originais ou compatíveis com as especificações do fabricante assegura a durabilidade do motor, preserva o valor do patrimônio público e evita a perda de garantia de fábrica dos veículos novos.

11. SANÇÕES

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução, execução inadequada, irregular ou em desconformidade do objeto contratado, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.2. Constituem, dentre outras, hipóteses de infração contratual:
- I. Atraso injustificado no fornecimento dos equipamentos;
 - II. Descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração;
 - III. Fornecedor de equipamentos em desconformidade com as especificações técnicas, exigências normativas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - IV. Apresentação de informações, documentos ou registros incorretos;
 - V. Não atendimento às determinações da fiscalização;
 - VI. Interrupção injustificada do fornecimento ou da execução contratual;
 - VII. Descumprimento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais ou normativas relacionadas à execução contratual;
 - VIII. Fornecedor de equipamentos sem certificação válida, fora do prazo de validade ou em desacordo com as normas aplicáveis.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:



- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.4. A sanção de advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo significativo à execução contratual ou ao interesse público.
- 11.5. A multa poderá ser aplicada em razão do descumprimento de obrigações contratuais, atraso no fornecimento, execução em desconformidade, irregularidades nos equipamentos fornecidos ou demais situações previstas nos instrumentos contratuais, devendo observar proporcionalidade em relação à gravidade da infração e aos prejuízos causados.
- 11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses de infrações mais graves, especialmente quando houver reincidência, prejuízo relevante à Administração ou descumprimento significativo das obrigações assumidas.
- 11.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, especialmente quando caracterizada fraude, má-fé, apresentação de documentação falsa, fornecimento irregular doloso ou descumprimento grave das obrigações contratuais.
- 11.8. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, eventual vantagem auferida, reincidência e demais circunstâncias do caso concreto.
- 11.9. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, sem prejuízo da rescisão contratual, execução da garantia contratual e responsabilização por perdas e danos.
- 11.10. A aplicação das sanções administrativas não exclui a possibilidade de adoção das demais medidas previstas na legislação aplicável.
- 11.11. O processo administrativo de aplicação de penalidades assegurará à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A participação na licitação e a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes implicam plena ciência e aceitação, pela contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação.



- 12.2. A execução contratual deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, da planilha orçamentária de referência, das autorizações de fornecimento emitidas, da ata de registro de preços, do contrato e das normas técnicas e regulamentares aplicáveis, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições mais restritivas quanto à segurança, qualidade e conformidade técnica do objeto.
- 12.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente a planilha orçamentária de referência, contendo os itens, unidades de medida, quantitativos estimados e critérios relacionados ao fornecimento dos equipamentos.
- 12.4. A planilha orçamentária de referência constitui documento vinculante para fins de fornecimento, conferência, recebimento e pagamento, devendo ser observada integralmente pela contratada e pela fiscalização.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas disposições contratuais, assegurada a prevalência do interesse público.
- 12.6. A Administração poderá expedir orientações complementares, sempre que necessário ao adequado acompanhamento e execução contratual, desde que não impliquem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação.
- 12.7. A contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, eficiência, segurança, economicidade, rastreabilidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como as boas práticas aplicáveis à área de prevenção e combate a incêndio.
- 12.8. A execução contratual observará a análise de riscos constante do Estudo Técnico Preliminar e da matriz de riscos do processo, devendo as partes adotar as medidas preventivas e corretivas necessárias à mitigação dos riscos identificados.
- 12.9. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de condições contratuais não implicará renúncia de direitos por parte da Administração, podendo ser exigido o cumprimento integral das obrigações a qualquer tempo.
- 12.10. Fica assegurada a rastreabilidade dos atos relacionados à execução contratual, incluindo autorizações de fornecimento, recebimentos, comunicações, conferências, pagamentos e demais registros pertinentes, para fins de controle, fiscalização e auditoria.
- 12.11. Os equipamentos fornecidos deverão observar integralmente as exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente as regulamentações do INMETRO, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais disposições relacionadas à prevenção e combate a incêndio.



Caxambu/MG, 02 de julho de 2026.

PAULO EUSTÁQUIO CANCELA MOTA
Secretário Executivo do CIMAG



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 0002/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGESTIVO)

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega	(x) Parcelada () Imediata Nos prazos indicados no Termo de Referência.
Local de Entrega	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Garantia	Conforme Termo de Referência.
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.	

Item	Descrição	Un	MARCA/MODELO/ FABRICANTE	Qtd Total	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total do Lote:						

DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS.



- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESTE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

DATA.

REPRESENTANTE LEGAL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF....., ,
DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº-----/2026

Aos ... dias do mês de do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), presentes de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios abaixo designados, que são consorciados ao **CIMAG** e fazem parte desta licitação compartilhada, a saber: **MUNICÍPIO DE ALAGOA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.346/0001-91, com sede na Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº 164, Bairro Centro, Município de Alagoa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO**, **MUNICÍPIO DE ARANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 17.952.508/0001-92, com sede na Rua Juca Pereira nº 31 Bairro Centro na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Senhor **FRANCISCO CARLOS FERREIRA ALVES**, **MUNICÍPIO DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.862/0001-26, com sede na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Bairro Centro, Município de Baependi, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCELO FARIA PEREIRA**, **MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.194.076/0001-60, com sede na Rua Capitão João Mariano Dias, nº 86, Bairro Centro, Município de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**, **MUNICÍPIO DE CAMBUQUIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.955.386/0001-98, com sede na Rua Virgílio de Melo



franco, nº 55, Bairro Centro, Município de Cambuquira, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CIMARA BEATRIZ ARCI SALGADO, MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.243/0001-60, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 150, Bairro Centro, Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO, MUNICÍPIO DE CAXAMBU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesseis de setembro, nº 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor **LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.888/0001-74, com sede na Praça Prefeito Edward Carneiro, nº 11, Centro, cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTÓDIO, MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, Bairro Centro, Município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA, MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Waldemar de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Município de Dom, Viçoso, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO G. CAMARGO, MUNICÍPIO DE ITAMONTE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.750/0001-62, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206, Bairro Centro, Município de Itamonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO PEDRO FONSECA, MUNICÍPIO DE ITANHANDU** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Bairro Centro, Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, MUNICÍPIO DE JESUÂNIA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.227/0001-78, com sede na Rua José Dias de Castro, nº 81, Bairro Centro, Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, MUNICÍPIO DE LAMبارI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, com sede na Rua Tiradentes, nº 165 Bairro Centro, Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL, MUNICÍPIO DE LIBERDADE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.029.165/0001-51, com sede na Rua Geraldo Magela de Barros Mendes, nº 121, Bairro Centro, Município de Liberdade, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LUCAS DE SOUZA GARCIA, MUNICÍPIO DE MINDURI** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, com sede na Rua Penha, nº 99, Bairro Vila Vassalo, Município de Minduri, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA ANDRADE NETO, MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, com sede na Rua 1º de março, nº 450, Bairro Centro, Município de Olímpio Noronha, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBERTO DE CASTRO PEREIRA, MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.245.806/0001-45, com sede na Rua Tenente Viotti, nº 331, Bairro Centro, Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MÁRCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO, MUNICÍPIO DE POUSO**



ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.667.212/0001-92, com sede na Praça José Capistrano de Paiva, nº 69, Bairro Centro, Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor RALLYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR, MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.906.314/0001-50, com sede na Rua Dr. André Sarmento, nº 272, Bairro Centro, Município de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede na Praça Barão de Alfenas, nº 21, Bairro Centro, Município de São Thomé das Letras, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor DONIZTE FLAUZINO DA ROCHA, MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.854/0001-80, com sede na Rua Nicola Bianco, nº 55, Bairro Centro, Município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor EDUARDO ARANTES CARVALHO, MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Bairro Centro, Município de Virgínia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor BRUNO RIBEIRO NEGREIROS, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, do Sistema de Registro de Preços e passam a integrar esta Ata de Registro de Preços e a Empresa-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada DETENTORA/FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para fornecimento parcelado dos itens licitados e constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de nº 11.107/05 e das demais exigências legais e nas Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024, 077/2024 e 108/2026, conforme abaixo avençado:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES, PRAZOS E GARANTIAS.

1.1. CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. A Empresa contratada deverá fornecer os automóveis, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

1.3. O fornecimento e entrega dos automóveis serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

1.4. A empresa vencedora deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, na sede do município contratante, após a autorização de fornecimento.



1.5. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a autorização de fornecimento; o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser solicitado, por escrito e com justa motivação e, desde que, seja aceito pela Administração Pública;

1.6. No ato da entrega do veículo, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital do Processo licitatório e seus anexos.

1.7. Fica estabelecido que o veículo será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;

1.8. O recebimento definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

Assistência técnica durante o prazo de garantia.

1.9. O prazo dos contratos administrativos a serem firmados com os Municípios utilitários serão aqueles que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.0. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos, logística e materiais necessários para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive impostos, taxas etc, serão suportados pela **DETENTORA**.

1.11. Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que vantajoso, tudo nas formalidades da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO PELO MUNICÍPIO UTILITÁRIO

2.1. OS VALORES ESTIMATIVOS DE PREÇOS POR MUNICÍPIO ABAIXO RELACIONADOS SERÁ PARA 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA, NAS FORMAS DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.143/2021.

MUNICÍPIO	VALORES ESTIMATIVOS PARA 12 MESES
ALAGOA	R\$ 2.046.790,75
ARANTINA	R\$ 1.575.890,75
BAEPENDI	R\$ 2.673.040,75



BOCAINA DE MINAS	R\$ 1.842.900,00
CARMO DE MINAS	R\$ 2.940.050,00
CAXAMBU	R\$ 2.673.040,75
CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.877.950,00
CRUZÍLIA	R\$ 2.877.950,00
DOM VIÇOSO	R\$ 1.637.990,75
ITAMONTE	R\$ 2.940,050,00
ITANHANDU	R\$ 2.940,050,00
JESUÂNIA	R\$ 1.842.900,00
LAMBARI	R\$ 2.759.040,75
LIBERDADE	R\$ 1.756.900,00
MINDURI	R\$ 1.575.890,75
OLÍMPIO NORONHA	R\$ 1.575.890,75
PASSA QUATRO	R\$ 2.673.040,75
PASSA VINTE	R\$ 1.637.990,75
POUSO ALTO	R\$ 1.756.900,00
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE	R\$ 2.046.790,75
SÃO THOMÉ DAS LETRAS	R\$ 2.469.150,00
SERITINGA	R\$ 2.046.790,75
VIRGÍNIA	R\$ 2.469.150,00

2.3. Poderão ser aplicado remanejamento dos quantitativos acima pelo órgão gerenciador, de conformidade com o disposto na Seção II, Art. 16 da Resolução **CIMAG** de Nº 021 de 09 de dezembro de 2022.

2.4. Dito remanejamento somente poderá ser realizado pelo órgão gerenciador entre os órgão participantes desta licitação, podendo ser utilizado tanto para acréscimo quanto para decréscimo, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com o interesse público e conveniência administrativa de cada Município utilitário, respeitando o valor financeiro estimativo.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – Os futuros contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser realizados no prazo de validade desta Ata.

3.2 – As futuras contratações com o fornecedor(res) registrado nesta Ata será formalizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE/ MUNICÍPIO UTILITÁRIO**, através de contrato específico e posterior por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização legal.

3.3. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclu



em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da DETENTORA, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da DETENTORA, observadas as seguintes condições:

4.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

4.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta ATA, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA/FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 – Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade desta Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

4.6 – Se o MUNICÍPIO UTILITÁRIO não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços e o instrumento contratual, e tendo o DETENTORA/FORNECEDORA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/ CONTRATADA.

5.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.



5.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados, não poderá também ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

5.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

5.6. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE**, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES/CONTRATANTES.

6.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

6.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.3. Prestarem todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

6.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

6.5. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata e dos Contratos dela oriundos e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar a **DETENTORA/FORNECEDORA** em relação as contratações dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** as seguintes sanções:



a) advertência;

a) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público **CIMAG**, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

b) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a **DETENTORA/FORNECEDORA** constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

8.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.



9.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar a **DETENTORA/FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5 – Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIO UTILITÁRIO** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6 – É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **DETENTORA/FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

10.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 dos Municípios utilitários, quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta Licitação Compartilhada a obrigação de solicitarem quaisquer quantitativos registrados, outrossim, terá obrigação a **DETENTORA/FORNECEDORA** da entrega das mercadorias, quando solicitado.

12.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



12.3 – A DETENTORA/FORNECEDORA signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 – As Partes desta Ata comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

13.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

13.4 – A DETENTORA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES



15.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Caxambu, -----, de-----de 2026.

*CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
ÓRGÃO GERENCIADOR
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE*

*(EMPRESA)
DETENTORA/FORNECEDORA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL*

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

NOME: _____
ASSINATURA: _____
CPF: _____

VISTO:
DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR - OAB/MG 54.948



PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2026

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO POR LOTE

TIPO FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO CIMAG DE Nº-----/2026

O MUNICÍPIO DE-----, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, Município de-----, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor-----, portador do C.P.F. nº-----, doravante denominado CONTRATANTE, através da licitação compartilhada do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPALMULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, prefeito de Lambari - MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.012.906-54, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na Rua Juracy Framil Lobo, nº 37, Vila Campos, na cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa -----, com sede na Rua-----, nº-----, Bairro-----, na cidade de-----, Estado de-----, portadora do CNPJ nº-----, neste ato representada pelo Senhor(a)-----, portador(a) do CPF Nº-----, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, com base na Ata de Registro de Preços de nº-----/2026, para fornecimento constantes do seu objeto, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e Resoluções CIMAG de nº 021/2022, 076/2024, 077/2024 e 108/2026.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO, VALORES E PRAZOS

1.1. CONSTITUI O OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIAS (ZERO QUILOMETRO) DE DIVERSOS TIPOS, PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, PARA



ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

1.2. O valor total deste instrumento contratual é de R\$-----(------).

1.3. O prazo de vigência deste instrumento contratual será da data de sua assinatura até-----
-----, podendo ser prorrogado, aditado e ou suprimido de conformidade com a Lei Federal de nº
14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste instrumento contratual deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

2.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com edital e anexos termo de referência e proposta do CONTRATADO, e no decorrer desse.

2.3. A Empresa contratada deverá fornecer os automóveis, conforme a demanda, necessidade e solicitação da Contratante, considerando sempre a supremacia do interesse público.

2.4. O fornecimento e entrega dos automóveis serão parcelados não havendo estimativa de quantidade de itens nas solicitações e AF's.

2.5. A empresa vencedora deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, na sede do município contratante, após a autorização de fornecimento.

2.6. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a autorização de fornecimento; o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, devendo ser solicitado, por escrito e com justa motivação e, desde que, seja aceito pela Administração Pública;

2.7. No ato da entrega do veículo, o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital do Processo licitatório e seus anexos.

2.8. Fica estabelecido que o veículo será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação;



2.9. O recebimento definitivo do veículo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

2.10. A contratada deve garantir assistência técnica dos veículos durante o prazo de garantia.

2.11. Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados pelos municípios, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de fornecimento para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada e homologada pelo CIMAG, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de fornecimento.

2.12. O prazo dos contratos administrativos firmados com os Municípios utilitários será aquele que se fizer constar daquele instrumento, podendo ser alterados e ou prorrogados nas formas autorizadas na Lei Federal de nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela **CONTRATANTE**, ficando condicionada a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

3.2. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada na Ata e neste instrumento convocatório, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Os preços não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, que originou este instrumento, tudo de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea “d”, do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

3.6. Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto neste instrumento contratual, e tendo a **CONTRATADA** adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos



documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos.

4.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados.

4.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

4.6. Assumir, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do fornecimento, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

4.7. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto.

4.8. Manter as condições de regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento.

4.9. Facultar ao CONTRATANTE o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução do objeto deste instrumento.

4.10. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do Fiscal.

4.11. Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, pelo fornecimento, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa



ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas neste instrumento.

5.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

5.3. Zelar pelo fornecimento que deverão ser executados em observância as normas técnicas ambientais exigidas.

5.4. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

5.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, a respeito de supressão ou acréscimos que se fizerem necessários durante a vigência deste instrumento, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Município, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CONTRATANTE, poderá ser requerido do CONTRATADO o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.



g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – A **CONTRATADA** também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA– DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO

7.1 – As causas de rescisão deste instrumento estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevalecendo sempre o interesse público e a soberania administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DESTE INSTRUMENTO

8.1 – Este instrumento contratual poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2 – Os valores deste instrumento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **CONTRATANTE** promover as necessárias negociações junto ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 – Este instrumento poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

I – descumprir as condições deste contrato.

II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – tiver presentes razões de interesse público;

V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;



VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Público **CIMAG** ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.2 – Quando da rescisão contratual, nas hipóteses acima previstas, dentre outras, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas formas legais.

9.3 – A rescisão deste instrumento poderá ainda ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes deste instrumento, correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2026 do CONTRATANTE, a ser empenhada na classificação orçamentária:-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 – As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

11.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

11.4 – O CONTRATADO declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– ANTICORRUPÇÃO

12.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1 – Aplicam-se à execução deste instrumento contratual e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca da Comarca de -----, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas deste termo de compromisso.

Caxambu, ----, de-----de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº-----
LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE-----
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
(NOME)
PREFEITO MUNICIPAL

(EMPRESA)
CONTRATADA
(CNPJ)
NOME REPRESENTANTE LEGAL



TESTEMUNHAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

TESTEMUNAS:

NOME: _____

ASSINATURA: _____

CPF: _____

VISTO:

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

ADRIANO JOSE SENADOR
OAB/MG 54.948

